

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 501/2025

Altera o Ato Normativo nº 364/2023, que regulamenta a concessão da ajuda de custo por assunção de acervo processual no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do Ato Normativo nº 364/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º A ajuda de custo por assunção de acervo processual será paga durante os 12 (doze) meses subsequentes, a partir do mês de fevereiro em que se deu a apuração, e corresponderá a 10 (dez) dias de folga a cada 30 (trinta) dias trabalhados em situação de acúmulo." (NR)

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor em 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 13/03/2025.